



DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 41/2024 – Concorrência eletrônica n. 11/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM EM PARTE DA ESTRADA DE LINHA PRATINHA - TRECHO 2, CONFORME PROJETO EXECUTIVO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 32 INDIVIDUAL, PORTARIA SEF 138-2024 E RECURSOS PRÓPRIOS.

Na qualidade de Prefeito do Município de Descanso, Santa Catarina, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 2660/24, bem como:

Considerando o lançamento do processo licitatório e o cumprimento da IN nº TC-28/2021, no que tange ao envio do pacote de dados de pré-publicação, encaminhado de forma inconsistente ao TCE/SC, registrado no código 8A18C4C7E0CE9E1BD529CB35F470A60FF2B610F3;

Considerando o recebimento da Comunicação 20240729000978, com alerta ao cancelamento e reenvio de dados, bem como, ao cumprimento do prazo da comunicação;

Considerando a abertura de chamado para verificação do sistema gerencial, registrado sob referência BTHSC-83675, com o ajuste e liberação, ainda não disponíveis para inclusão da atualização do item 1 da Tabela 82, em que constam as opções para especificação do ramo obras, ainda sem solução pelo Suporte da empresa, impossibilitando o envio do pacote de dados da forma correta em fiel cumprimento da IN 28/2021;

Considerando o recebimento de uma segunda comunicação, apontando indício de irregularidade, registrada sob n. 20240731000171, com referido alerta na exigência de documento de qualificação técnica, que pode restringir a competitividade e prejudicar o processo de ampla disputa, sendo assim, imperioso atender a demanda e proceder com a revogação total do processo, ainda em fase de



recepção de propostas para sanar a impropriedade e reavaliar todo o instrumento convocatório, bem como, ao cumprimento do prazo da comunicação;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sede administrativa do poder executivo, com fundamento na Lei Federal 14.133/21 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando dar efetividade a este despacho, encaminha-se ao processo e resposta às comunicações 20240729000978 e 20240731000171, bem como, monitoração e atendimento dos ajustes do sistema de gestão para atualização da Tabela 82, revisão do processo licitatório, e, publicação em todos os meios legais.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto do processo licitatório n. 41/2024, Concorrência eletrônica n. 11/2024.

Publique-se.

Descanso - SC, 01 de agosto de 2024.

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito de Descanso